

Santo André, 24 de fevereiro de 2025.

De: Núcleo de Protocolo e Informações
Para: Núcleo Administrativo da Presidência

Referencia:

Processo: nº 1108/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025

Autoria: Ver. Lucas Zacarias

Ementa: Projeto de Lei CM nº 33/2025, que estabelece medidas para a prevenção e repressão da pichação no Município de Santo André, dispõe sobre sanções aplicáveis aos infratores, institui penalidades rigorosas e prevê a criação de espaços regulamentados para manifestações artísticas, garantindo a preservação da estética urbana e do patrimônio público e privado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação Realizada: Proposição Protocolada

Descrição:

A presente propositura foi protocolizada dentro do horário regulamentado pela Resolução nº 15/2023 para leitura na presente Sessão Ordinária, sendo o seu conteúdo de responsabilidade do Vereador que a subscreve, isentando o Núcleo de Protocolo e Informações de Qualquer vício de conteúdo.

Próxima Fase: Ciência da Abertura do Processo

Marcelo Frossard Paschoalin

Agente Legislativo I

